



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 283/2025

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais) proveniente de superávit financeiro e destinado à Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental correspondente à participação de Votuporanga no Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP.

Em reunião com representantes do Executivo e do CINORP, foi nos informado que o crédito em questão será destinado, mais especificamente, ao pagamento da gratificação da Empregada Pública Neli Geanini, que atuará como Diretora de Educação do Consórcio, à cobertura de despesas com visitas às Secretarias Municipais de Educação, à realização de eventos, seminários e workshops voltados à área educacional, bem como à contratação de consultoria especializada em educação, com foco na gestão de programas e assessoramento jurídico em atas e credenciamentos.

Em tempo, considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, aproveitamos o ensejo para recomendar que a Diretoria de Educação do CINORP considere utilizar os recursos em propostas de formação continuada com grupos menores, com espaço para diálogo e socialização de práticas entre os docentes.

Assim como, que os investimentos, se possível, não apontem apenas para momentos formativos em formato de seminário ou workshop, mas também para momentos dialógicos, que atribuam ao professor um espaço ativo para expor os desafios da *práxis* educacional e discutir encaminhamentos com o formador.

Indicamos também que, no caso de contratação de consultoria, direcionem os recursos para auxiliar em questões de ensino e aprendizagem a crianças com transtornos ou distúrbios de aprendizagem e que haja observação *in loco*, isto é, nas unidades escolares envolvidas no projeto, considerando os contextos e realidades envolvidos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante disso, após análise do processo e superadas todas as dúvidas, concluímos que o Projeto de Lei nº 76/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para poder prosseguir, já que trata de assunto de interesse local, cuja matéria é de competência privativa do Prefeito Municipal e está devidamente acompanhado dos documentos e demonstrativos necessários.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2025.

NATIELLE GAMA
RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

